



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110

www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.593, de 11/11/2022.

Abre o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

José Roberto Pilon, Prefeito do Município de CERQUILHO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), autorizado pela Lei 3.404, de 23/06/2021, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PODER EXECUTIVO	
02.01			SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.01.01			ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2004	8	1	3.3.90.93 MANUTENÇÃO DO SETOR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68.200,00
02.02			SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.02.08			DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0003.2004	75	1	3.3.90.30 MANUTENÇÃO DO SETOR MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	76	2	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
	77	5	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
02.03			SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.03			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2004	209	2	3.3.90.32 MANUTENÇÃO DO SETOR MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	100,00
02.03.05			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0004.2004	134	1	3.3.90.30 MANUTENÇÃO DO SETOR MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total da Suplementação				138.000,00

Art. 2º. O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO PILON
Prefeito Municipal